



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Fls. 161

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023
PROCESSO nº 055/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA E A EMPRESA
RENATO PICKUPS COMERCIO DE
VEICULOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, inscrito no CNPJ n.º 45.282.704/0001-32, neste ato, representado pelo seu Prefeito, o Senhor LUIZ ANTONIO NOLI, brasileiro, portador do RG nº 23.258.974-4 e do CPF nº 108.932.148-17, residente na Rua Júlio Stucchi, nº 171, Bairro Nova Santa Lúcia, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **RENATO PICKUPS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ sob nº 33.400.454/0001-09, com sede na Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, nº 370, Vila Suconasa, Araraquara - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **JOSÉ RENATO TEIXEIRA MENDONÇA**, RG nº 16.137671-X, CPF nº 037.081.908-07, doravante denominada(s) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo para o fornecimento de materiais permanentes, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 2.947, de 02 de junho de 2014, e Decreto Municipal nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017, bem como no Edital do Pregão Presencial n. 005/2023, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO SEMINOVO

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO SEMINOVO; EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 86 CV; BI COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); COM NO MÁXIMO 100 (CEM) MIL QUILOMETROS RODADOS; COM DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; ANO/MODELO DE NO MÍNIMO 2019/2019; CONFIGURAÇÃO CAMINHONETE/CARROCERIA ABERTA; CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS; 2 PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA; EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS DE ESTÉTICA E SEGURANÇA ORIGINAIS DE FÁBRICA E PERTINENTES AO MODELO OFERTADO.	FIAT STRADA, MODELO HARD WORKING ACCE. COR: BRANCA; PLACA: QCL-8J73, CHASSIS: 9BD5781FFKY328494, RENAVAM: 0118805585, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM MOTORIZAÇÃO 1.4;(ETANOL/GASOLINA; COM DIREÇÃO HIDRÁULICA; ANO/MODELO DE 2019/2019; CONFIGURAÇÃO: CAMINHONETE/CARROCERIA ABERTA; CAPACIDADE 2 (DOIS) PASSAGEIROS; 2 (DUAS) PORTAS; JOGO DE TAPETES; A EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO BRASILEIRO; EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS DE ESTÉTICA E SEGURANÇA ORIGINAIS DE FÁBRICA E PERTINENTE AO MODELO OFERTADO.	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.000,00	



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Fls. 162

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA.

1.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas referentes à entrega.

2.2- O objeto deverá ser entregue em dia e local previamente informados pela Administração Municipal.

2.3 - O prazo de garantia é de 03 (três) meses para motor e câmbio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será realizado a vista após o recebimento do objeto, emissão de nota fiscal, conferência e aceite pela Administração Municipal, em conta corrente da empresa contratada.

3.2- O Atestado de Recebimento será expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura, desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes no Termo de Referência, contido no Anexo II deste edital.

3.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

3.4- Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

3.5- Os recursos para aquisição do objeto licitado são oriundos da ação planejada e transparente que objetiva prevenir riscos que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante cumprimento de metas;

3.6- As despesas decorrentes das contratações, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais Programáticas:

26.782.0021.1025 – Projeto

198.4.4.90.52 – Equipamentos e matérias permanentes – alienação

26.782.0021.1025 – Projeto

199.4.4.90.52 - Equipamentos e matérias permanentes – C/ alienação – Apl. Fin.

15.452.0019.1021 – Projeto

182.4.4.90.52- Equip. e Mat. Perm. – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para entrega do objeto deste contrato é de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, acompanhado do CRV (Certificado do Registro do Veículo) e



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Fls. 163

Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e) preenchido, nos termos da legislação vigente.

4.2 - Este contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - Executar objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

5.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.4 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.5 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão, ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

6.2 - A não observância ou o descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula deste contrato administrativo ou das disposições do Edital, seus Anexos ou da proposta apresentada no respectivo certame, com base no Decreto Municipal nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017, implicará em:

I - Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATADA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Fls. 169

6.3 - Pelo atraso na prestação do serviço, observando-se as condições e o prazo previamente definidos, será apenada à **CONTRATADA**:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

1 - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

3

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4 - As multas referidas no Decreto Municipal nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017 não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

6.5 - As multas referidas nos parágrafos anteriores poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**.

6.6 - A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 - Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações, não será exigido da Contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 – O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - A administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao Edital de Licitações Modalidade Pregão Presencial nº 005/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Américo Brasiliense – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Fls. 165

Santa Lúcia, 24 de outubro de 2023

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
NOLI:10893214817
Dados: 2023.10.24
14:44:21 -03:00

LUIZ ANTONIO NOLI
Prefeito Municipal

RENATO PICKUPS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CNPJ nº 33.400.454/0001-09
JOSÉ RENATO TEIXEIRA MENDONÇA
RG nº 16.137.671-X / CPF nº 037.081.908-07

Testemunhas:

**ANA CAROLINA
CORTEZ DE
OLIVEIRA:
47045348800**

Digitally signed by ANA CAROLINA CORTEZ DE
OLIVEIRA 47045348800
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=AC VALID RFB VS. OU=AR DIGITAL SYSTEM,
ou=Presencial, ou=15469021000128, cn=ANA
CAROLINA CORTEZ DE OLIVEIRA 47045348800
Reason: I am the author of this document
Location:
Foxit Reader Version: 9.3.0

Nome: Ana Carolina Cortez de Oliveira
RG: 55.797.552-9
CPF: 470.453.488-00

**GABRIELA MARIA
CAETANO:
44951338882**

Digitally signed by GABRIELA MARIA
CAETANO: 44951338882
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=AC VALID RFB VS. OU=AR DIGITAL
SYSTEM, ou=Presencial, ou=15469021000128,
cn=GABRIELA MARIA CAETANO 44951338882
Reason: I am the author of this document
Location:
Foxit Reader Version: 9.3.0

Nome: Gabriela Maria Caetano
RG: 54.406.846-4
CPF: 449.513.388-82